



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/26
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
PROJETO DE LEI Nº 001/26**

Altera a redação do caput do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de Igrejinha, visando à adequação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Igrejinha, por meio de sua Câmara Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O caput do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de Igrejinha passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 94.** A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e dependerá, quando se tratar de bens imóveis, de autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta nos seguintes casos:*

Art. 2º Permanecem inalterados os incisos I, II, III e IV, bem como o parágrafo único do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 29 de julho de 2026


Vereadora **NEIDI IONE ROOS ZENI**
Presidente